

## **Contrato de Crescimento, Convergência e Coesão CG-UAs 2025-2027 (CC3)**

### **Preâmbulo**

O contrato de Contrato de Crescimento, Convergência e Coesão (CC3), assinado entre o Conselho de Gestão do IST e cada uma das suas Unidades Académicas, os Departamentos do IST, sustenta-se numa previsão de aumento das receitas próprias (RPs) do IST devido à implementação do novo modelo de alocação de recursos do IST, os DAUA (dimensão alvo das unidades académicas), aprovado pelo Conselho de Escola em 6 de novembro de 2024.

Esse previsível aumento das RPs, alavancado pela expansão das atividades de investigação e desenvolvimento e pela execução de projetos de investigação e serviços, é encarado pelo Conselho de Gestão como uma oportunidade para reforçar a alocação de recursos aos departamentos, permitindo-lhes um crescimento mais acentuado da sua capacidade de investimento, nomeadamente em recursos humanos e infraestrutura, que inevitavelmente resultará no reforço daquilo que é o maior desígnio da Escola desde a sua fundação: a melhoria contínua das condições e da qualidade do ensino que oferece aos seus estudantes.

Para além deste reforço dos meios e recursos alocados aos departamentos, o CC3 assenta numa política de reinvestimento na Escola do retorno gerado por uma gestão mais eficiente dos seus recursos, que permita também estabelecer horizontes mais alargados de previsibilidade das dotações orçamentais de cada departamento. Dessa forma, o presente contrato permite aos departamentos conhecer a sua dotação orçamental de base nos próximos três anos, e a forma de a atingir caso o valor da dotação orçamental de referência seja inferior.

Essa previsibilidade num horizonte temporal superior a um ano (neste caso: três anos) permitirá, naturalmente, aos departamentos estabelecerem políticas de investimento plurianuais e/ou mesmo de médio/longo prazo, o que só pode resultar numa melhoria das suas condições de desenvolvimento e de crescimento, e na promoção de uma maior coesão e convergência de objetivos na Escola.

O crescimento, coesão e convergência dos Departamento do IST, e da Escola no seu todo, que se pretende impulsionar com a assinatura deste contrato assenta em três princípios fundamentais que importa referir: o princípio da eficiência, o princípio da solidariedade, o princípio da subsidiariedade.

O princípio da eficiência porque o CC3 simplifica a elaboração das dotações orçamentais dos departamentos nos próximos três anos o que, naturalmente, simplifica os processos de discussão interna em sede de elaboração do orçamento do IST, garantindo simultaneamente orçamentos elaborados de forma mais rápida e mais eficaz; o princípio da solidariedade porque na assinatura do CC3 cada Presidente de Departamento reconhece a interdependência entre os diversos departamentos e a necessidade de cooperar e colaborar para o desenvolvimento equilibrado da

instituição como um todo; o princípio da subsidiariedade porque no CC3 os órgãos centrais de gestão do IST, nomeadamente o Conselho de Gestão, reconhecem que os departamentos devem ter os meios para poderem resolver localmente, num nível mais próximo possível dos estudantes, professores e investigadores que acolhem, as suas questões, nomeadamente as letivas, pedagógicas e formativas.

#### Cláusula 1ª

##### Ano de referência ou ano 0

- a) O ano de referência, ou ano 0, é o ano de 2024.
- b) Verbas DOC. No que respeita às verbas dotação dos órgãos centrais (verbas DOC) o valor de referência para a aplicação do CC3 é, em cada departamento, o valor atribuído no ano 0.
- c) Verbas PDEC. No que respeita às verbas para contratação de pessoal docente especialmente contratado (PDEC) o valor de referência é o valor do ano 0 (ou seja, o valor atribuído no ano de 2024). No caso do valor de referência ter sido mais de 35% inferior ao valor da média dos 2 anos anteriores ao ano 0, o valor de referência será igual ao valor da média dos dois anos anteriores ao ano 0.

#### Cláusula 2ª

##### Dotação teto do ano i de cada Departamento

- a) Verbas DOC Teto no ano i para o Departamento A. O teto orçamental das verbas DOC do departamento A no ano i ( $DOCTeto\_A\_i$ ) será a dotação orçamental efetiva verbas DOC do ano i-1, multiplicado por 1+ inflação prevista para o ano i + 5 pontos percentuais;
- a) Verbas PDEC Teto no ano i para o Departamento A. O teto orçamental das verbas PDEC do departamento A no ano i ( $PDECTeto\_A\_i$ ) será a dotação orçamental efetiva para PDEC do ano i-1, multiplicado por 1+ inflação prevista para o ano i + 5 pontos percentuais.

#### Cláusula 3ª

##### Dotação orçamental de referência no ano i de cada Departamento

- b) Verbas DOC de referência no ano i para o Departamento A. O montante de referência anual das verbas DOC do departamento A no ano i ( $DOCref\_A\_i$ ) é calculado aplicando o algoritmo de distribuição de verbas DOC alimentado não com ETIs mas com DAUAs.
- c) Verbas PDEC de base no ano i para o Departamento A. O montante de referência anual das verbas PDEC do departamento A no ano i ( $PDECref\_A\_i$ ) é calculada aplicando o algoritmo de distribuição de verbas PDEC alimentado não com ETIs mas com DAUAs.

#### Cláusula 4ª

Cálculo da dotação orçamental efetiva no ano i para cada Departamento (eixos coesão e convergência)

- a) Verbas DOC efetivas no ano i do Departamento A.
  - i) O montante total efetivo do Departamento A no ano i ( $DOCef\_A\_i$ ) é igual a  $DOcteto\_A\_i$  se  $DOCref\_A\_i > DOcteto\_A\_i$ . O remanescente reverte para o fundo de coesão.
  - ii) O montante total efetivo do Departamento A no ano i ( $DOCAef\_i$ ) é igual a  $DOCref\_A\_i$  se  $DOCref\_A\_i < DOcteto\_A\_i$ . Nesse caso o Departamento A pode candidatar-se a projectos de coesão até  $DOcteto\_A\_i$ .
- b) Verbas PDEC efetivas no ano i do Departamento A.
  - i) O montante total efetivo do Departamento A no ano i ( $PDECef\_A\_i$ ) é igual a  $PDECteto\_A\_i$  se  $PDECref\_A\_i > PDECteto\_A\_i$ . O remanescente reverte para o fundo de coesão.
  - ii) O montante total efetivo do Departamento A no ano i ( $PDECAef\_i$ ) é igual a  $PDECref\_A\_i$  se  $PDECref\_A\_i < PDECteto\_A\_i$ . Nesse caso o Departamento A pode candidatar-se a projectos de coesão até  $PDECteto\_A\_i$ .

#### Cláusula 5ª

##### Projectos de coesão

Os projetos de coesão são propostos pelas UA com o objetivo de melhorarem os indicadores que impactam a determinação dos DAUAs nos seus diferentes pilares. Cada projeto deve incluir uma breve descrição, os resultados esperados e orçamento proposto e a evolução face a projectos anteriores, se aplicável. Os projectos deverão ter parecer do Conselho Científico e Conselho Pedagógico competindo a sua aprovação ao Conselho de Gestão.

Os projectos de coesão são de tipologia abrangente e alargada contemplando, nomeadamente:

##### a) Projetos dirigidos à Melhoria dos indicadores Gerais de Ciência, Tecnologia e Sociedade

- Ações com vista a melhoria da classificação da unidade de investigação de acordo com os critérios de avaliação da FCT (para excelente e/ou integrando laboratório associado). Sinergia com a UIs (apoio da UI e alinhamento com projeto estratégico da UI)

- Dispensa de serviço (equivalente a um Buy-out de Coesão) com vista à obtenção de uma ERC

- Aumento dos indicadores de patentes ativas

##### b) Projectos dirigidos a Projetos e Serviços

- Dispensa de serviço dirigidos a atingir mais PI de projetos e serviços

- Dispensa de serviço dirigidos a projetos científicos de elevados montantes de financiamento com o objetivo de aumentar o financiamento agregado para a UA.

c) Projectos dirigidos ao Ensino:

- Ações de otimização da aprendizagem das UCs, com plano e compromisso no impacto da eficiência pedagógica da UC e melhoria dos indicadores FEP (Eficiência Pedagógica)

- Aumento do número de alunos orientados nos programas doutorais por docentes das UAs

- Reestruturação de meios de aprendizagem (laboratórios, sistema de aprendizagem ativa, metodologias de acompanhamento e tutoria, etc) associados a um plano de compromisso e metas mensuráveis de melhoria da eficiência pedagógica dos indicadores FEP.

#### Cláusula 6ª

##### Permutabilidade entre as verbas PDEC e DOC

As verbas PDEC poderão ser transformadas em verbas DOC mediante solicitação justificada dos departamentos e aprovação pelo Conselho de Gestão.

#### Cláusula 7ª

##### Entrada em Vigor e Duração

O presente contrato entra em vigor no início do ano de 2025, vigorando até ao final do ano de 2027. Pode ser renovado automaticamente por períodos de um ano desde que nenhum dos signatários o denuncie até ao final de setembro do ano da sua cessação. Excetua-se à renovação automática a cláusula 2ª, que caduca obrigatoriamente no final de 2027, devendo, em caso de renovação para além do triénio inicial, constar em adenda à renovação a nova cláusula 2ª que vigorará após a renovação.

Instituto Superior Técnico, 22 de janeiro de 2025

Prof. Rogério Colaço Presidente do IST	Prof. Ana Teresa Freitas Presidente do DEI
Prof . Nuno Horta Presidente do DEEC	Prof Henrique Matos Presidente do DEQ
Prof João Pedro Conde Presidente do DBE	Prof. José Rui Figueira Presidente do DEG
Prof Ilidio Lopes Presidente do DF	Prof José Mourão Presidente do DM
Prof. Paulo Fernandes Presidente do DM	Professor Luis Calado Presidente do DECivil
Doutora Katharina Lorenz Presidente do DECN	Prof. Amélia Dionisio Vice-Presidente do DER